



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 564 DE 31 DE MARÇO DE 1966

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei : -

FAZ SABER QUE A CAMARA DECRETOU E ELE PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º

Fica a partir de março de 1966 fixado em Cr\$2.338 -
(dois mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros)
a diária das extranumerários diaristas da Prefei-
tura Municipal de Parapuã.

Artigo 2º

As despesas com a execução da presente lei, corre-
rão por conta de verbas próprias, consignadas
em Orçamentos suplementadas se necessário .

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrários .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 31 de março
de 1.966


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra é afixada no
lugar de costume .

VITÓRIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário